## LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### L E I Nº 2.546, de 23 de junho de 2021

**EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA** faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo:

Em R$

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUR. DESPESA | FT.REC. | VLR. SUPLEMENTA |
|---|---|---|---|---|
| 14.14 | FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC | | | |
| 13.122.007.4.504 | GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | | | |
| | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 3.3.90.40 | 0.2.50 | 20.000,00 |
| | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 4.4.90.40 | 0.2.50 | 30.000,00 |
| | TOTAL DA SECRETARIA | | | 50.000,00 |
| 15.15 | FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI | | | |
| 10.302.025.6.446 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – COVID 19 | | | |
| | Contratação por tempo determinado | 3.1.90.04 | 0.2.50 | 1.000.000,00 |
| | Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.1.90.11 | 0.2.50 | 380.000,00 |
| | Obrigações Patronais | 3.1.90.13 | 0.2.50 | 100.000,00 |
| | Material de consumo | 3.3.90.30 | 0.2.50 | 600.000,00 |
| | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39 | 0.2.50 | 800.000,00 |
| | Equipamento e material permanente | 4.4.90.52 | 0.2.50 | 20.000,00 |
| | TOTAL DA SECRETARIA | | | 2.900.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 2.950.000,00 |

**Art. 2º.** Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:



*Certificação Digital: XADCZBVR-CRKM39XM-27UC3HUD-OM7XALDT*
*Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Em R$

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUR. DESPESA | FT.REC. | VLR. ANULA |
|---|---|---|---|---|
| 14.14 | FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC | | | |
| 13.122.007.4.504 | GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | | | |
| | Material de consumo | 3.3.90.30 | 0.2.50 | 50.000,00 |
| | TOTAL DA SECRETARIA | | | 50.000,00 |
| 15.15 | FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI | | | |
| 10.302.025.6.443 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL | | | |
| | Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica | 3.3.90.39 | 0.2.50 | 2.900.000,00 |
| | TOTAL DA SECRETARIA | | | 2.900.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 2.950.000,00 |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1°, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art.5º.** O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA,** em 23 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2021.06.23 13:48:15 -03'00'

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572 Dados: 2021.06.23 11:43:09 -03'00'

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**
Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505 Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505 Dados: 2021.06.23 13:50:25 -03'00'

**DAVI FREITAS DANTAS DULTRA**
Secretário da Fazenda e Orçamento



*Certificação Digital: XADCZBVR-CRKM39XM-27UC3HUD-OM7XALDT*
*Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*